

LEI Nº157/99 DE 28 DE MAIO DE 1999

**ALTERA O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº089/97,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.**

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que a lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo V de que trata o art. 265, da Lei nº089/97, de 16.12.97, terá a seguinte redação:

TAXA DE SERVICOS DIVERSOS

		UFIR/HORA MÁQUINA
I	RETROESCAVADEIRA	12,28
II	MOTONIVELADORA	12,28
III	PÁ CARREGADEIRA	12,28
IV	CAMINHÃO BASCULANTE	12,28
V	ROÇADEIRA	5,12
VI	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS	12,28
VII	TRATOR DE ESTEIRA	30,71

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº122 de 24 de junho de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO OESTE, AOS 28 DE MAIO DE
1998.**

SÉRGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

LUIZ POZZER
Sec. De Adm. e Fazenda